



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO VETERINÁRIO COM ESPECIALIDADE EM CASTRAÇÃO DE 90 (NOVENTA) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), ABANDONADOS PELAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

CONTRATO Nº 031/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento, firmado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107- Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e do outro lado a seguir denominado simplesmente como **CONTRATADA** a empresa: **MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 33.929.641/0001-84 e Inscrição Estadual nº 614.057.821.117, com sede à Rua 15 nº 440, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo o Senhor **MARCELO FABRIS FLORENCIO**, portador do RG nº 40.784.734-0- SSP/SP, e do CPF nº 321.932.888-10, residente e domiciliado na Rua 15 nº 440, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual pelo regime de empreitada global, de acordo com o Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Dispensa nº 013/2023, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação De Empresa com Fornecimento de Serviços de um Médico Veterinário Especializado em Castração de 90 (Noventa) Animais Domésticos (Cães E Gatos), abandonados pelas Ruas desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste, com todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e do CRMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços descritos com o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a boa e perfeita execução das referidas castrações em Clínica Especializada com sede na Rua 15 nº 440, Bairro Centro, CEP:15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

2.1.2 – Os animais a serem castrados são de responsabilidade da empresa contratada para fazer o transporte com total segurança e conforto conforma



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

determina as legislações vigentes até a Clínica Médica Veterinária partindo desta cidade de Santa Rita d' Oeste até a cidade de Santa Fé do Sul, com veículo próprio específico para tais procedimentos a serem executados, com ida e volta para que não ocorra estresse e transtornos nos animais a serem castrados, conforme as normas da Vigilância Sanitária e do CRMV.

2.2.3 – Os Animais que precisarem serem internados e de medicações serão de responsabilidade da Empresa Contratada, isentando todo esta municipalidade de quaisquer imprevisto quanto as realizações das castrações.

2.1.4 - A Empresa Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data da assinatura deste num período de duração de 06 (seis) meses.

3.1.1.- Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

4.1 - Será realizada de acordo com o Termo de Referência em locais específicos, ou seja, na **CLÍNICA VETERINÁRIA BEM ESTAR ANIMAL**, situada na Rua 15 nº 440, Bairro Centro, CEP:15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – Valor global de **R\$ 16.920,00** (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos após a realizações das referidas castrações, onerado a seguinte dotação do orçamento, de 2023, que especifica:

02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Ser5viços Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016.0000 – Manutenção dos Recursos Próprios da Saúde

Ficha nº 143

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, tendo em vista que este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1 - Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetivo empenho, diretamente à **CONTRATADA** ou representante legal no final dos serviços de castrações.

7.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela **CONTRATADA** da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Pelo Atraso injustificado nos serviços, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 - Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a **CONTRATANTE** poderá descontá-la da **CONTRATADA** do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 - A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉSSIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

10.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 16 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATATA:

MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA
CNPJ Sob nº33.929.641/0001-84

GERÊNCIA:

Nilson Alonso Cassere
Responsável p/ Vigilância Sanitária.

TESTEMUNHAS:

Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA

CNPJ Sob nº33.929.641/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

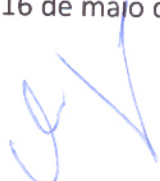
VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses

OBJETO: Contratação De Empresa com Fornecimento de Serviços de um Médico Veterinário Especializado em Castração de 90 (Noventa) Animais Domésticos (Cães E Gatos), abandonados pelas Ruas desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste, com todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e do CRMV.

VALOR (R\$): 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste (SP), 16 de maio de 2023.


Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA
CNPJ Sob nº33.929.641/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2023 DE 16/05/2023.

OBJETO: Contratação De Empresa com Fornecimento de Serviços de um Médico Veterinário Especializado em Castração de 90 (Noventa) Animais Domésticos (Cães E Gatos), abandonados pelas Ruas desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste, com todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária e do CRMV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 16 de maio de 2023.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:
Nome: Marcelo Fabris Florêncio
Cargo: Proprietário
CPF: 321.932.888-10

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilson Alonso Cassere
Cargo: Responsável p/ Vigilância Sanitária
CPF: 005.240.288-69

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura: